LEI MUNICIPAL Nº 2.083 – 09/05/2006

Dispõe sobre a criação do Centro Público de Promoção do Trabalho de Arcos – MG.

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Público de Promoção do Trabalho de Arcos – MG – CPPT, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.697/2003 e Convênio Técnico nº 005.020/2006, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE.

Art. 2º - O Centro Público de Promoção do Trabalho de Arcos – MG – CPPT tem por finalidade:

I – Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública do Trabalho e Geração de Renda;

II – Proporcionar oportunidade de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;

III – Proporcionar a jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional, necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

IV – Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação, profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para formação de empreendedores;

V – Favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;

VI – Promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho;

VII – Constituir-se em pólo difusor de novas iniciativas no campo da educação profissional e num fórum permanente de discussões sobre o mundo do trabalho.

Art. 3º - O Centro Público de Promoção do Trabalho contará com estrutura operacional ágil e flexível, regulamentada em regimento interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 007
Aprovado em 09/05/06
Secretário

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de Maio de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL